

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U.

CEDI - P. I. B.  
DATA 11.05.92  
COD. TND 00019

CLASS. : Seq I

DATA : 30 10 91

PG. : 24050

Decreto nº 299, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Pilade Rebuá, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º e 32, da Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Pilade Rebuá, localizada no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, com superfície de 208,3702 (duzentos e oito hectares, trinta e sete ares e dois centiares) e perímetro de 8.467,13 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e treze centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do marco "MM.01" (um) de coordenadas geográficas 20°14'44"S e 56°21'59"Wgr, cravado na margem da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e nas divisas do perímetro urbano, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 93°17'09" e distância de 342,314 metros confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até atingir o marco "MM.02" (dois) de coordenadas geográficas 20°14'45"S e 56°21'47"Wgr.; deste, seguindo na direção nordeste, com azimute verdadeiro de 84°31'45" e distância de 102,718 metros, confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até atingir o marco "MM.03" (três) de coordenadas geográficas 20°14'44"S e 56°21'44"Wgr; deste, seguindo na direção nordeste, com azimute verdadeiro de 54°07'15" e distância de 146,515 metros, confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até atingir o marco "MM.04" (quatro) de coordenadas geográficas 20°14'42"S e 56°21'40"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 37°16'24" e distância de 55,145 metros confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até atingir o marco "MM.05" (cinco), cravado na margem da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e margem da Rodovia Federal BR-262, de coordenadas geográficas 20°14'40"S e 56°21'38"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 130°02'34" e distância de 1.030,724 metros, confrontando-se com a Rodovia Federal BR-262, até atingir o marco "MM.06" (seis) de coordenadas geográficas 20°15'02"S e 56°21'11"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 136°33'05" e distância de 22,121 metros, confrontando-se com a Rodovia Federal BR-262, até atingir o marco "MM.07" (sete) de coordenadas geográficas 20°15'02"S e 56°21'11"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 138°43'02" e distância de 67,689 metros, confrontando-se com a Rodovia Federal BR-262, até atingir o marco "MM.08" (oito), cravado na margem da Rodovia Federal BR-262 e margem da estrada de acesso à Aldeia Indígena Pilade Rebuá, de coordenadas geográficas 20°15'04"S e 56°21'09". LESTE: Do marco anteriormente descrito, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 273°04'29" e distância de 65,703 metros, atravessando-se a estrada de acesso à área e o corredor público, até atingir o marco "MM.09" (nove) de coordenadas geográficas 20°15'04"S e 56°21'11"Wgr; deste, seguindo na direção sudoeste com azimute verdadeiro de 204°15'50" e distância de 293,613 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.10" (dez) de coordenadas geográficas 20°15'12"S e 56°21'16"Wgr; deste, seguindo na direção sudoeste, com azimute verdadeiro de 205°23'52" e distância de 405,790 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.11" (onze), cravado na margem do corredor público e margem da estrada municipal de acesso à Miranda-Aquidauana, de coordenadas geográficas 20°15'24"S e 56°21'21"Wgr; deste, seguindo na direção sudoeste, com azimute verdadeiro de 202°17'13" e distância de 33,770 metros, atravessando-se a estrada municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.12" (doze) cravado na margem da estrada municipal Miranda-Aquidauana e nas divisas da Chácara Xanadú de Ivan Paz Bossai, de coordenadas geográficas 20°15'25"S e 56°21'22" Wgr; deste, seguindo na direção sudoeste, com azimute verdadeiro de 205°02'47" e distância de 7,020 metros, confrontando-se com a Chácara Xanadú de Ivan Paz Bossai, até atingir o marco "MM.13" (treze) de coordenadas geográficas 20°15'26"S e 56°21'22"Wgr; deste, seguindo na direção sudoeste, com azimute verdadeiro de 237°21'56" e distância de 11,230 metros confrontando-se com a Chácara Xanadú de Ivan Paz Bossai, até atingir o marco "MM.14" (quatorze) de coordenadas geográficas 20°15'26"S e 56°21'22" Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 172°10'59" e distância de 353,842 metros, confrontando-se com a Chácara Xanadú de Ivan Paz Bossai, até atingir o marco "MM.15" (quinze), nas divisas da Chácara Xanadú de Ivan Paz Bossai e divisas da Chácara Vista Alegre de Venina Martins, de coordenadas geográficas 20°15'37"S e 56°21'21"Wgr. SUL: Do marco anteriormente descrito, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 249°05'43" e distância de 1.270,859, confrontando-

se com a Chácara Vista Alegre de Venina Martins, até atingir o marco "MM.16" (dezesesseis), cravado nas divisas da Chácara Vista Alegre de Venina Martins e na margem da estrada municipal Miranda-Aquidauana de coordenadas geográficas 20°15'52"S e 56°22'02"Wgr; OESTE: Do marco anteriormente descrito, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 339°25'31" e distância de 279,441 metros, confrontando-se com a estrada municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.17" (dezesete) de coordenadas geográficas 20°15'44"S e 56°22'05"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 339°57'54" e distância de 650,780 metros, confrontando-se com a estrada municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.18" (dezoito) de coordenadas geográficas 20°15'24"S e 56°22'13"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 345°09'03" e distância de 78,783 metros, confrontando-se com a estrada municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.19" (dezenove) de coordenadas geográficas 20°15'21"S e 56°22'13"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 349°48'12" e distância de 172,344 metros, confrontando-se com a estrada municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.20" (vinte), cravado nas margens e no cruzamento das estradas municipais Miranda-Aquidauana, de coordenadas geográficas 20°15'16"S e 56°22'15"Wgr; deste, seguindo na direção nordeste, com azimute verdadeiro de 71°00'19" e distância de 143,379 metros, atravessando-se a estrada municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.21" (vinte e um), cravado na margem da estrada municipal Miranda-Aquidauana e nas divisas da Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues, de coordenadas geográficas 20°15'14"S e 56°22'10"Wgr; deste, seguindo na direção nordeste, com azimute verdadeiro de 72°43'49" e distância de 237,175 metros, confrontando-se com a Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues, até atingir o Marco "MM.22" (vinte e dois) de coordenadas geográficas 20°15'12"S e 56°22'02"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 133°08'36" e distância de 74,007 metros, confrontando-se com a Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues, até atingir o marco "MM.23" (vinte e três), cravado nas divisas da Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues e na margem da estrada municipal Miranda-Aquidauana, de coordenadas geográficas 20°15'13"S e 56°22'00"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 93°04'43" e distância de 435,251 metros confrontando-se entre si a Chácara São Francisco e a estrada Municipal Miranda-Aquidauana, até atingir o marco "MM.24" (vinte e quatro), cravado na margem da estrada municipal Miranda-Aquidauana, nas divisas da Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues e nas divisas da Aldeia Indígena Pilad Rebuá, de coordenadas geográficas 20°15'14"S e 56°21'45"Wgr; deste, seguindo na direção nordeste, com azimute verdadeiro de 03°36'28" e distância de 623,992 metros, confrontando-se com a Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues até atingir o marco "MM.25" (vinte e cinco), cravado nas divisas da Chácara São Francisco de João Francisco Rodrigues e na margem do corredor público, de coordenadas geográficas 20°14'54"S e 56°21'44"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 102°19'07" e distância de 9,928 metros, confrontando-se com o corredor público e atravessando-se a estrada de acesso à área, até atingir o marco "MM.26" (vinte e seis), cravado nas divisas de terras municipais ocupadas por Júlio de Leon Paraná, de coordenadas geográficas 20°14'54"S e 56°21'44"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 123°47'10" e distância de 293,129 metros, confrontando-se com terras municipais ocupadas por Júlio de Leon Paraná, até atingir o marco "MM.27" (vinte e sete) de coordenadas geográficas 20°14'59"S e 56°21'35"Wgr; deste, seguindo na direção sudeste, com azimute verdadeiro de 102°13'13" e distância de 161,449 metros, confrontando-se com terras municipais ocupadas por Júlio de Leon Paraná, até atingir o marco "MM.28" (vinte e oito), cravado nas divisas de terras municipais ocupadas por Júlio de Leon Paraná e na margem do corredor público, de coordenadas geográficas 20°15'00"S e 56°21'30"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 320°33'46" e distância de 52,675 metros, atravessando-se o corredor público, até atingir o marco "MM.29" (vinte e nove), cravado na margem do corredor público e nas divisas da Aldeia Indígena Pilad Rebuá, de coordenadas geográficas 20°14'59"S e 56°21'31"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 302°59'27" e distância de 193,406 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.30" (trinta) de coordenadas geográficas 20°14'56"S e 56°21'37"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 296°17'55" e distância de 184,027 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.31" (trinta e um) de coordenadas geográficas 20°14'53"S e 56°21'42"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 273°14'28" e distância de 382,500 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.32" (trinta e dois) de coordenadas geográficas 20°14'52"S e 56°21'55"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 301°22'45" e distância de 21,625 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.33" (trinta e três) de coordenadas geográficas 20°14'52"S e 56°21'56"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 315°19'54" e distância de 70,013 metros, confrontando-se com o corredor público, até atingir o marco "MM.34" (trinta e quatro), cravado na margem esquerda do córrego Villas Boas de coordenadas geográficas 20°14'50"S e 56°21'58"Wgr; deste, seguindo na direção noroeste, com azimute verdadeiro de 349°07'05" e distância de 194,178 metros, atravessando-se o córrego Villas Boas e confrontando-se com o perímetro urbano, até atingir o marco "MM.01" (um), marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho